



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Aquisição de estacas de eucalipto tratado, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura em demarcação de lotes.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Juliana Ferreira de Souza

Matricula ou Portaria: 357/2025

Contato Direto: (67) 3574-1040 E-mail: infra-estrutura@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

() A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

☒ 1. Legislação Ambiental e Florestal

a) Lei de Crimes Ambientais

Lei nº 9.605/1998

- Penaliza a extração, transporte e comercialização ilegal de madeira;
- Obriga empresas a comprovarem a **origem legal dos produtos florestais**.

b) Código Florestal

Lei nº 12.651/2012

- Regula o uso de recursos florestais e a exploração sustentável da vegetação nativa.

c) Documento de Origem Florestal (DOF)

Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014

- Estabelece o DOF como **instrumento obrigatório** para o controle do transporte e da comercialização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa.
- ◊ O **DOF é exigido** inclusive nas compras públicas, como prova da origem legal da madeira.

☒ 2. Licenciamento e Controle Ambiental

- **Resolução CONAMA nº 379/2006** – Trata do transporte de produtos florestais;
- **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)** – Obriga a obtenção de licenciamento ambiental por atividades potencialmente poluidoras, como a comercialização de madeira.

4.2 Licitação Anterior:





() O objeto estudado foi adquirido anteriormente através de, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no exercício de suas atribuições legais, tem como responsabilidade a execução e apoio a diversas ações relacionadas à organização territorial e ao planejamento urbano do município. Dentre essas atividades, destaca-se a necessidade constante de demarcação de lotes, especialmente em áreas destinadas a futuros projetos habitacionais, regularização fundiária, obras públicas e demais intervenções que exigem delimitações físicas no território municipal.

Visando atender a essa demanda, faz-se necessária a aquisição de estacas de eucalipto tratado, material amplamente utilizado para demarcações por sua resistência, durabilidade e custo-benefício. O tratamento do eucalipto assegura maior vida útil das estacas, mesmo quando expostas a intempéries e condições adversas de solo e clima, garantindo a eficácia e a durabilidade da demarcação executada.

A contratação visa, portanto, suprir as necessidades operacionais da Secretaria, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural. Ressalta-se que a disponibilidade deste material é fundamental para o andamento de diversos projetos e para o adequado controle do uso do solo, contribuindo diretamente para a organização e o desenvolvimento urbano do município.

Diante do exposto, justifica-se a contratação para aquisição das estacas de eucalipto tratado como medida necessária e urgente ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:





O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Autorização de Fornecimento.

7.2 Do Local e prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis do envio/recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega/execução: A entrega dos produtos será realizada, em dias uteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua João Batista Parreira, 522, Centro.

7.3 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.4 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratante.

7.6 Do Prazo para o Pagamento:





O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 Da modalidade licitatória recomendada

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente o art. 28, I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

7.8 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

☒ Licenciamento Ambiental

Por se tratar de um produto florestal, é obrigatório:

- **Licença de Operação** ou **Cadastro Técnico Federal do IBAMA** (para empresas que exploram, comercializam ou transformam madeira);
- **Documento de Origem Florestal (DOF)**, emitido pelo IBAMA, para comprovar a origem legal da madeira;
- **Autorização para Transporte e Comercialização** de madeira nativa ou reflorestada (emitida por órgão ambiental competente – ex.: Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

⚠ O **DOF é obrigatório** para o transporte e comercialização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa. A empresa deve apresentar o documento como prova de regularidade ambiental da madeira fornecida.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

Item	Código	Especificação	Und.	Qtd.
01	56687	ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO. DIAMETRO DE 5 A 8 CM, ALTURA DE 2,20 M	UNIDADE	1500

A definição da quantidade de **1.500 unidades** de estacas de eucalipto tratado foi estabelecida com base no levantamento das demandas atuais e previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente relacionadas às ações de **demarcação de lotes urbanos e rurais, delimitação de áreas públicas, execução de obras, e regularização fundiária** no município.

Considerando os projetos em andamento e os planejamentos futuros, estima-se a necessidade média de **20 a 30 estacas por lote ou área**, a depender da topografia e extensão da região a ser demarcada. Com base nesse parâmetro técnico, a quantidade proposta visa atender, com margem de segurança, à demarcação de aproximadamente **50 a 70 áreas/lotes**, incluindo ações emergenciais e eventuais reposições, decorrentes de perdas por vandalismo, desgaste natural ou reutilização em outros pontos.

Adicionalmente, a aquisição em volume adequado evita compras fragmentadas, otimizando recursos públicos por meio da economia de escala, além de garantir





agilidade na execução dos serviços, já que manter um estoque estratégico de estacas tratadas permite resposta rápida às demandas da população e de outros setores da administração municipal.

Portanto, a quantidade de **1.500 estacas** se mostra **tecnicamente justificada e proporcional** às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura, garantindo eficiência na execução dos trabalhos e o atendimento pleno das ações planejadas para o período.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

Solução 1 – Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para contratação e/ou aquisição é o montante de **R\$ 31.230,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais)**, conforme planilha.

Item	Especificação	FONTE 01			FONTE 02	FONTE 03	
		RP DO AMARAL NETO	BRANCO MADEIRAS	DELVAN	BANCO DE PREÇOS	FORÇA DO CAMPO	ARMAZEN DE EUCALIPTO
01	ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO. DIAMETRO DE 5 A 8 CM, ALTURA DE 2,20 M	R\$ 39,00	R\$ 19,50	R\$ 21,50	R\$ 19,00	R\$ 23,29	R\$ 16
TOTAL		R\$ 58.500,00	R\$ 29.250,00	R\$ 32.250,00	R\$ 28.500,00	R\$ 34.935,00	R\$ 51.240,00

Foi utilizado os preços do fornecedor DELVAN BATISTA PARREIRA ME como referência para identificação dos valores inexecutáveis e elevados, destacados na planilha. A porcentagem utilizada foi de 30% acima ou abaixo do preço de referência. Ressalta-se que os valores considerados inexecutáveis ou elevados não compõem a média final, não afetando o valor estimado.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de estacas de eucalipto tratado, para atendimento as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura em demarcação de lotes.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21





() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A presente aquisição de estacas de eucalipto tratado tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo o atendimento adequado às demandas de demarcação de lotes e demais atividades correlatas.

Com a execução deste fornecimento, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade** de estacas de eucalipto tratado, conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo durabilidade e resistência às condições ambientais locais;
2. **Atender de forma eficiente e oportuna** às solicitações dos setores responsáveis pela demarcação de áreas e lotes, evitando atrasos nas ações de infraestrutura e ordenamento urbano;
3. **Otimizar os trabalhos de campo** realizados pela Secretaria, proporcionando melhor desempenho das equipes e maior precisão nas marcações;
4. **Garantir o uso racional dos recursos públicos**, mediante a aquisição de materiais com boa relação custo-benefício e vida útil prolongada;
5. **Contribuir para o planejamento urbano e a regularização fundiária**, por meio da adequada sinalização e delimitação de lotes, conforme os projetos municipais vigentes.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.





17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Atraso na Entrega de Produtos	
Id	Ação Preventiva	Responsável





I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Produtos em desacordo com o solicitado	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- No caso de a contratada não entregar o produto acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, a servidora **José Lucas Kraemer Mariano da Silva**, portaria de nº 234/2025. Suplente: **Crisrana Sales Silva**.

19.2 Fica designado como gestor de contrato, os servidores: **Joaquim Alves de Souza Filho**, portaria nº 086/2025

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;





- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 13 de novembro de 2025.

Juliana Ferreira de Souza
Analista Administrativo
Portaria Nº 357/2025





AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência/MS, data da assinatura eletrônica.

Joaquim Alves de Souza Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria N° 086/2025

